IPREV
Folha nº 45
Proc. nº 258088/19
Rubrica
ID nº

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
IPREV

# CONTRATO

**PROCESSO N.º 258088/2019-IPREV**
**CONTRATO Nº 01/2018-IPREV**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018-IPREV QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO- IPREV, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FACTO TURISMO EIRELLI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**, sediado na Rua Itapecuru, Edifício Biadene Office, 10º andar – Ponta do Farol, CNPJ n.º 29.127.690/0001-26, CEP: 64075-380, neste ato representada por seu Presidente, **MAYCO MURILO PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 277510 SSP/AP, e CPF nº 609.471.012-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **FACTO TURISMO EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 14.807.420/0001-99, neste ato representada por **ROBERTA TONETTI** , brasileira, portadora da carteira de identidade nº 5092812063 e CPF nº 015.655.060-14, RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 01/2018 – IPREV, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c artigo 13, da Lei Complementar nº 197/2017, conforme processo administrativo nº 0258088/2019 – IPREV, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 01/2018-IPREV, que tem por objeto a contratação de agência de viagens para prestação de serviços em âmbito nacional e internacional, compreendendo: emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas de forma permanente e regular.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 01/2018-IPREV fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **02/01/2020 e término em 01/01/2021,** nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo, para o período que consta na Cláusula Segunda permanecerá R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil).

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
IPREV

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão de acordo com Dotação Orçamentária: **UNIDADE GESTORA:** 580.204; **REGIONAL:** 99; **PLANO DE TRABALHO:** 04.122.0411.4457.0001; **FONTE DE RECURSO**: 101; **PLANO INTERNO:** MANUT/IPREV; **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como a Lei 8.078 de 11 de setembro de1990.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

As partes ratificam e consolidam todas as Cláusulas e condições do Contrato aditado e os seus Termos Aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 20 de dezembro de 2019.

**MAYCO MURILO PINHEIRO**
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Roberta Tonetti
**ROBERTA TONETTI**
Representante da empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME



Rua Itapecuru, Edifício Biadene Office, 10° andar – Ponta do Farol
São Luís - MA